

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM Nº 310

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA 207ª (DUCENTÉSIMA SÉTIMA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. A SER REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2026

Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de do Agronegócio da Série Única da 207ª (ducentésima sétima) emissão, da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Titulares dos CRA" "CRA" e "Emissora", respectivamente), nos termos da Cláusula 12.3.3 do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 207ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool*" ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRA ("Assembleia"), a realizar-se no dia **24 de julho de 2026, às 11:00 horas**, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma Zoom, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matéria da Ordem do Dia:

- (i) a orientação à Emissora, na qualidade de credora da *Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº COR – 001/2027*, emitida, em 13 de janeiro de 2023, pela S.A. USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL ("Devedora" ou "Companhia"), em favor da Emissora, conforme aditada ("CPR-F"), no sentido de NÃO DECLARAR o vencimento antecipado da CPR-F, na hipótese de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático prevista na Cláusula 8.3, item (iii), da CPR-F, e, por consequência, NÃO DECLARAR o vencimento antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 7.15, item (iii), do Termo de Securitização, em razão da seguinte operação: cessão, de forma definitiva e onerosa, os direitos creditórios detidos em face da União Federal, em sucessão ao extinto Instituto do Açúcar e do Alcool –

IAA, decorrentes do processo nº 0031661-46.2002.4.01.3400 (“Ação Judicial 1”), em trâmite perante a 15ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Brasília/DF, e do processo nº 0022410-91.2008.4.01.3400 (“Ação Judicial 2” e, em conjunto com a Ação Judicial 1, “Ações Judiciais”), em trâmite perante a 6ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Brasília/DF, ambos em fase de cumprimento de sentença, nos quais a União Federal foi condenada ao pagamento, em favor da Companhia, de indenização por danos materiais decorrentes da fixação dos preços do açúcar e do álcool em patamares inferiores aos respectivos custos de produção, em afronta ao disposto na Lei Federal nº 4.870, de 10 de dezembro de 1965 (os “Processos IAA” e os “Direitos Creditórios IAA”, respectivamente), para o Itaú Unibanco S.A. e/ou qualquer veículo de investimento gerido, administrado, controlado e/ou estruturado por si e/ou por suas afiliadas, no Brasil ou no exterior, ou para a Travessia Securitizadora S.A. (“Cessão dos Direitos Creditórios IAA”); e

(ii) a autorização e aprovação expressa para que sejam celebrados e registrados, conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados à matéria aqui aprovada, inclusive aditivos aos Documentos da Oferta (conforme definidos no Termo de Securitização) e/ou à CPR-F, para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações eventualmente necessárias.

Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

Informações Gerais aos Titulares de CRA:

- (i) A Assembleia instalar-se-á, em segunda convocação, com a presença de Titulares dos CRA que representem qualquer número dos CRA em Circulação, conforme disposto na Cláusula 12.9 do Termo de Securitização. Ainda, as matérias serão aprovadas em segunda, convocação pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA presentes na Assembleia, desde que estejam presentes, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos Titulares de CRA em Circulação, conforme disposto na Cláusula 12.14 do Termo de Securitização.
- (ii) Nos termos da Resolução CVM 60, o Titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item “(iii)” abaixo em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da Assembleia. Será admitida a apresentação dos

documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica.

(iii) Observado o disposto na Resolução CVM 60, §1º e 2º do artigo 29, de acordo com o item "(ii)" anterior e "(iv)" posterior, os Titulares de CRA deverão anexar os documentos abaixo no seguinte link: <https://assembleia.ten.com.br/182130125>

1. quando pessoa física, documento de identidade;
2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRA;
3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e
4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto.

(iv) Após o horário de início da Assembleia, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, sendo permitida a manifestação via instrução de voto à distância, conforme disponibilizado pela Securitizadora em até 01 (um) dia útil contado da divulgação do presente edital.

São Paulo, 02 de julho de 2026.